



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PROJETO DE LEI EM Nº 022/2019

ALTERA ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.418, À ÁREA QUE MENCIONA.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desclassificados de sua condição de ZR/2 (Zona Residencial 2) os lotes com testada voltada para a Rua João Carneiro, na quadra nº 60, zona 34, em Santo Antônio dos Campos. Os referidos lotes passam a classificação de ZR/1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei 2.418/88 de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de abril de 2019

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**Ofício nº EM / 038 /2019**

Em 03 de abril de 2019

Excelentíssimo Senhor  
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, à área que menciona.

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

- A região contígua a quadra nº 60 apresenta potencial para atividades comerciais com diversos equipamentos considerados pólos geradores de tráfego, como por exemplo, uma Siderúrgica e um Núcleo Empresarial com permissões de instalações de atividades de uso comercial, comércio atacadista, serviço de uso coletivo, serviços principais, serviços especiais e industriais.

- A quadra nº 60 faz confrontação com a Rua Praça da Estação, via local secundária com largura média de 10m, com ocupação predominantemente residencial e na outra testada da via faz confrontação com área de Domínio da Linha Férrea; já em outra confrontação a quadra nº 60 possui testada para a Rua João Carneiro, via local principal com largura média de 15m, dotada de toda infraestrutura e na outra testada da via encontra-se o Núcleo Empresarial José dos Santos Moraes, classificada como ZUM.

- A descaracterização de ZR2 (Zona Residencial 2) para ZR1 (Zona Residencial 1) preservará a progressão harmônica dentro da estrutura da dinâmica urbana, de modo a não causar impactos de ordem urbanística, ambiental, convivência entre vizinhos, econômica, dentre outros.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal